



**LEI Nº 5.276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a criação do "Dia do Amigo", a ser comemorado anualmente no dia 20 (vinte) de julho, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.040/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o "Dia do Amigo", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho.

Parágrafo único Destaco a importância de se reverenciar a data, pois a amizade é um bem fundamental para a harmonia e a paz.

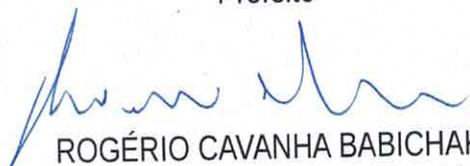
Art. 2º - **VETADO**

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo a divulgação a todos os municípios e entidades afins.

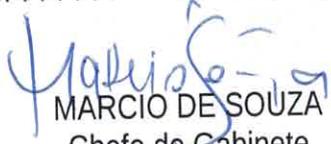
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Mauá, em 13 de novembro de 2017.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete